



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1140

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE.....

SÚMULA: “ALTERA ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.137, DE 26 DE AGOSTO DE 1997.”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.137 de 26 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A doação ora autorizada destina-se exclusivamente para a construção de unidades habitacionais pela entidade donatária sendo vedada a mudança de sua finalidade, sob pena de reversão do imóvel e de seus acessórios ao Patrimônio Municipal, sem nenhuma indenização”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de setembro de 1997.

Co-16 w graff p.7
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal